



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Rua Monica Gisele Eliso, 100 - São Vicente - Itajaí - SC
CNPJ: 01.650.178/0001-40 / Inscr. Est.: 253.402.450
Fone/Fax: (47) 3346-5513
engenhareria@raimondi.com.br

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: TP 00612021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DEL COMUNE, 126

BAIRRO: CENTRO - NOVA TRENTO - SC

DATA: 24/11/2021 - **HORA:** 08:30 / 09:00h



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

TOMADA DE PREÇO

6/2021

Nº Processo: 142/2021

Data Processo: 25/10/2021



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

Reuniram-se no dia 24/11/2021 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL)

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	29.414.584/0001-23
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.650.178/0001-40
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	16.978.577/0001-02
ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI	07.258.202/0001-87

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: CR ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40); JV EMPREENDIMENTOS (CNPJ 16.978.577/0001-02); CANTO GRANDE ENGENHARIA (CNPJ 29.414584/0001-23) E ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (CNPJ: 07.258.202/0001-87). NO DIA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE, PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME. APÓS ANÁLISE CONCLUIU A COMISSÃO DA SEGUINTE FORMA:

A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS NÃO CUMPRIU O REQUISITO DO ITEM 8.1 DO EDITAL POIS NÃO APRESENTOU O CRC, EM DILIGENCIA A COMISSÃO OBSERVOU QUE O SEU CADASTRO VENCEU EM 31/12/2020 E NÃO FOI SOLICITADO RENOVAÇÃO EM 3 (TRES) DIAS UTEIS CONFORME O PREVISTO NO EDITAL, BEM COMO FOI APRESENTADA CERTIDÃO DE FGTS VENCIDA COM DATA DE 23/11/2021, CONTUDO PREFEITAMENTE APLICADO AO CASO O PRAZO DE 5 DIAS UTEIS PARA SANAR O VICIO DA CERTIDÃO DE FGTS, REAPRESENTANDO O DOCUMENTO REGULARIZADO CONFORME ART 43 § 1º DA LEI 123/06, NO CASO DE SER DECLARADO VENDECOR DO CERTAME.

A COMISSÃO, EM ATO CONTINUO RESOLVE SUSPENDER A SESSÃO PARA ANÁLISE CRITERIOSA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO


<https://www.novarento.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/33855/codLicitacao/196220>


Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FABIO DE FREITAS
MEMBRO

SILVIO CONHAQUI
MEMBRO

FERNANDO NERI SENS
PRESIDENTE






**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

 Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

TOMADA DE PREÇO
6/2021
Nº Processo: 142/2021

Data Processo: 25/10/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2021


Reuniram-se no dia 26/11/2021 as 08:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL)

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	29.414.584/0001-23
C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.650.178/0001-40
JV EMPREENDIMENTOS LTDA	16.978.577/0001-02
ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI	07.258.202/0001-87

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A COMISSÃO, EM ATO CONTINUO APOS DELIBERAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES RESOLVE; HABILITAR AS EMPRESAS, CR ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40); CANTO GRANDE ENGENHARIA (CNPJ 29.414584/0001-23) E ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (CNPJ: 07.258.202/0001-87), COM RELAÇÃO A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS (CNPJ 16.978.577/0001-02); FAZ AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES, DESABILITAR POR DESCUMPRIMENTO DO EDITAL NO QUE TANGE AO REQUISITO DO ITEM 8.1 DO EDITAL POIS NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) ESPECIFICO DESTA PREFEITURA, EM DILIGENCIA A COMISSÃO OBSERVOU QUE O SEU CADASTRO VENCEU EM 31/12/2020 E NÃO FOI SOLICITADO RENOVAÇÃO EM 3 (TRES) DIAS UTEIS ANTES DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME PREVISÃO EDITALICIA. FICA ESTIPULADA A DATA DE 06/12/2021 AS 11:00 HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÕES PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, RESPEITANDO ASSIM O PRAZO LEGAL DE 5 DIAS UTEIS (ART. 109, I, LEI 8.666/93), CONTADOS DA LAVRATURA DA ATA OU DA INTIMAÇÃO DO ATO, PARA POSSIVEIS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO.

A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

<https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/33855/codLicitacao/196220>

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FERNANDO NERI SENS
PRESIDENTE

SILVIO CONHAQUI
MEMBRO

FABIO DE FREITAS
MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001593/2021

Número do processo: 0001593/2021

Solicitação: 37 - LICITAÇÃO

Número do documento:

Requerente: 19460 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Beneficiário: 19460 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Endereço: Rua NEREU RAMOS Nº 122 - 88240-000

Complemento: SALA 02

Loteamento: Condomínio:

Telefone: Celular:

E-mail: tiago@pcont.cnt.br

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 03/12/2021 08:18

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

Observação:

PROTOCOLO NOVA TRENTO
(Protocolado por)

JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
(Requerente)

Hora: 08:19:01

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000 SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA



RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo SENHOR FERNANDO NERI SENS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC.

Ref. Recurso Administrativo – PROCESSO LICITATÓRIO 142/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ nº 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Hilleshein, portador do CPF nº 029.805.239-33, que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO solicitando revisão de decisão proferida na sessão de análise de documentação da Tomada de Preços que inabilitou nossa empresa no referido certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, de vontade própria, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela habilitação da signatária.

I – DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo plenamente tempestivo, visto que, conforme previsão legal, temos 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo. Tendo sido emitida e publicada a Ata que ensejou nossa inabilitação dia 26 de novembro, é findo o prazo dia 03 de dezembro.

II – DO OCORRIDO

Finalizada a fase de análise de habilitação, a comissão de licitações inabilitou a nossa empresa alegando o descumprimento do exigido no ITEM 8.1 DO EDITAL, que tratava da apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) específico da Prefeitura de Nova Trento.

Antes de atacarmos o motivo alegado para nossa inabilitação, transcrevemos o exigido no item 8.1 do edital já mencionado:

“8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no Certificado de Registro Cadastral (CRC) específico desta Prefeitura Municipal, 3 (três) dias úteis antes da abertura do processo licitatório, sendo que o Edital de Cadastramento, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br.

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) específico desta Prefeitura Municipal consultado;”

Importante ressaltar que em momento algum o município de Nova Trento exige no edital que as empresas estejam com seu cadastro em dia, ou, válido. Exige que estejam cadastradas. Na própria sessão, através de diligência o senhor presidente afirmou: “EM

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000 SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA



DILIGENCIA A COMISSÃO OBSERVOU QUE O SEU CADASTRO VENCEU EM 31/12/2020 E NÃO FOI SOLICITADO RENOVAÇÃO EM 3 (TRES) DIAS UTEIS CONFORME O PREVISTO NO EDITAL”

Destacamos que o edital em momento algum fala em renovação.

Reforçando nosso pedido pela habilitação, e pela ampliação da concorrência, pôde constatar a Comissão de Licitações que toda a documentação necessária para renovação do Cadastro foi enviada dentro do envelope de Habilitação do certame.

Também vale destacar que estivemos na Prefeitura na semana anterior ao certame levando os documentos necessários para Renovação Cadastral. Esses documentos não foram analisados pois acreditamos que o responsável pelo serviço entendeu que estávamos fazendo novo Cadastro. Ora, se mostramos interesse em fazer renovação, não deveríamos ser prejudicados com esta inabilitação, valendo destacar novamente, que somos empresa cadastrada no município de Nova Trento, conforme constatou o pregoeiro na própria sessão.

Com relação a modalidade de licitação adotada, Tomada de Preço, vejamos o conceito que está contido na Lei 8.666/1993:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (*grifo nosso*)

Nota-se que o doutrinador destacou que poderiam participar da Tomada de Preço, empresas cadastradas ou que atendiam as condições exigidas, até o terceiro dia anterior do recebimento das propostas. Nossa empresa é empresa cadastrada, isso não se discute pois a própria comissão fez constar em ata, e, atende todos os requisitos para cadastro ou renovação, com três dias anteriores ao da licitação.

Também tivemos editada a LEI No 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994 que altera dispositivos da Lei 8.666/1993 e no que tange a modalidade de Toma de Preços, prevista no Art. 22, especificamente diz que:

§ 9º Na hipótese do § 2º deste artigo, a Administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital."

A regra do § 2

º do Art. 22, visa ampliar a concorrência na modalidade de Tomada de Preços, estendendo a possibilidade a não cadastrados. Ora, se entendem os legisladores que o desejo é ampliar a concorrência, não se justifica inabilitar um participante por não ter renovado seu cadastro, mesmo tendo toda a documentação necessária para essa renovação.

Todas as decisões proferidas pelos tribunais, são no sentido de que as Comissões de

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.
CNPJ: 16.978.577/0001-02
Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02
CEP: 88.240-000 SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA



Licitação não devem se ater a excesso de formalismo, que parece ser o caso de nossa inabilitação. O excesso de formalismo está impedindo nossa empresa de participar da fase de abertura de proposta e conseqüentemente, diminuindo a concorrência.

II – DAS RAZÕES PARA REFORMA DE DECISÃO

Segundo nosso entender a Comissão de Licitações usou de excesso de formalismo para nos inabilitar. O excesso de formalismo é amplamente atacado pelos tribunais, vejamos o posicionamento do TCU:

Em acórdão deste ano, o TCU novamente fez um alerta a respeito da necessidade de ocorrer flexibilização nas regras de editais de licitação, já que é uma medida benéfica, sem a incidência de burla à lisura do certame.

Nesse sentido, por meio do Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara, oriundo de representação que foi considerada prejudicada por perda de objeto em face da revogação da Tomada de Preços, foi dada ciência ao município de Itaetê/BA de que:

[...] em razão da jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos 1.791/2006 e 1.734/2009-Plenário, entre outros), configura formalismo excessivo a desclassificação de empresa participante de certame licitatório em decorrência de mero erro material no preenchimento de anexo, desde que seja possível aferir a informação prestada, sem prejudicar o andamento da sessão, situação ocorrida no julgamento das propostas das empresas na Tomada de Preços [...]. 2

Mais uma vez o TCU considerou um formalismo exacerbado a desclassificação da empresa.

Salienta-se também que, quando há situações nesse sentido, o TCU costuma orientar os gestores a interpretar o edital sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes.

1TCU. Processo TC no 008.284/2005-9. Acórdão no 2003/2011– Plenário. Relator: ministro Augusto Nardes.

2TCU. Processo TC no 032.051/2016-6. Acórdão no 342/2017 – 1ª Câmara. Relator: ministro Augusto Sherman.

Fonte:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Noticias/FormalismoExcessivoNasLicitacoesPublicas_380/

No próprio edital de licitação a Comissão de Licitações diz que juntará o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL a documentação apresentada, vejamos:

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) específico desta Prefeitura Municipal consultado;

A própria comissão de licitação, ou, o setor jurídico da Prefeitura que elaborou o edital, considera o CRC como documento não tão relevante. Sua exigência só se faz para atender a modalidade específica, porém, a própria legislação, no que tange a modalidade

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000 SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA



de Tomada de Preços já sofreu alterações visando ampliação da concorrência. Nada mais justo que nos habilitar e ampliar a concorrência obtendo proposta mais vantajosa para o município, ou, no mínimo mais um potencial fornecedor que poderá executar o serviço objeto da licitação, caso não sendo vencedor, mas estar classificado caso haja punição das concorrentes.

III – DO PEDIDO

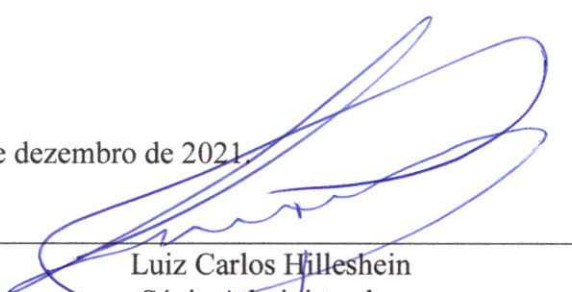
Diante de todo o exposto, solicitamos à comissão de licitações que reveja sua decisão para nos habilitar para a sequência do certame por termos comprovado cumprir todas as exigências editalícias e sermos empresa CADASTRADA no município de Nova Trento conforme exigido no edital.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, espera-se que a ilustre comissão de licitações, reveja sua decisão, e, na hipótese de não ocorrer essa revisão, encaminhe este recurso para autoridade superior, devidamente informados, conforme previsto no art. 109, § 4º, da lei nº 8.666/93.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Nova Trento/SC, 01 de dezembro de 2021.



Luiz Carlos Hilleshein
Sócio Administrador
CPF 029.805.239-33



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 142/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

RECORRENTE: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, sala 02, Centro, São João Batista/SC inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.978.577/0001-02, com fulcro no artigo 5º,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, em face da decisão que inabilitou a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME** no certame.



II. DA TEMPESTIVIDADE

Registra-se que o presente Recurso Administrativo apresentado é TEMPESTIVO, tendo sido protocolado em 03/12/2021, 5 (cinco) dias após a publicação da pertinente ata de inabilitação publicada em 26/11/2021, em atendimento ao prazo legal previsto no artigo 109, I, alínea "a" da Lei 8.666 de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em suma alega a recorrente que a decisão que inabilitou a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME** deve ser reformada, por conter excesso de formalismo em exigir o Certificado de Registro Cadastral CRC específico da Prefeitura de Nova Trento.

Finaliza pugnando pela revisão da decisão para habilitar e dar continuidade no certame convocando a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME** para abertura das propostas

IV. DA ANÁLISE

De início observamos que inexistente razão ao Recorrente, devendo ser mantida a decisão que desabilitou a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME** no processo em apreço.

O art. 3º. Da Lei de Licitações assim prescreve:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



processa

da e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Desta forma, a busca pela melhor proposta deve nortear a Administração Pública quando da realização das licitações.

Por óbvio, após a confecção do edital, este servirá de parâmetro para o julgamento – objetivo das propostas – além de nortear a forma de participação dos interessados.

Neste sentido, cabe ainda observar que atos praticados pela Administração Pública, também devem ser respaldados em todos os Princípios presentes no ordenamento jurídico e consolidados em entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Logo verifica-se, que o item 8.1. do Edital, prevê “As proponentes, deverão estar cadastradas no Certificado de Registro Cadastral (CRC) específico desta Prefeitura Municipal, 3 (três) dias úteis antes da abertura do processo licitatório, sendo que o Edital de Cadastramento, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br.” Para a efetivação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) específico desta Prefeitura Municipal é obrigatória a apresentação de todos o documentos atualizados, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Por outro lado, é sabido que o processo licitatório na modalidade Tomada de preço é uma modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Lei N.8.666/93, art. 20, § 2o).

Nesta hipótese, a Administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



In



icialmente, pondera-se que a Lei 8.666/93 delimita as modalidades licitatórias próprias e traz à baila em que consiste cada uma delas. Quanto à modalidade em comento, no caso Tomada de Preços encontra-se regulamentada no Art. 22, § 2º, abaixo transcrito;

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O Edital de Licitação, em consonância com a legislação vigente contemplou as exigências legalmente permitidas quanto à Tomada de Preços, assim, vale à pena trazer a dicção do edital com as exigências na íntegra com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas acerca da exigência editalícia. Senão vejamos o que diz o item 8.1 do instrumento convocatório;

8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no Certificado de Registro Cadastral (CRC) específico desta Prefeitura Municipal, 3 (três) dias úteis antes da abertura do processo licitatório, sendo que o Edital de Cadastramento, poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br.

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) específico desta Prefeitura Municipal consultado;

É sabido, ainda, que, ao adotar uma determinada modalidade licitatória, a administração fica adstrita a adotar os procedimentos a ela pertinentes, sendo vedada a criação de outras modalidade, bem como qualquer forma de combinação entre as existentes. Tal assertiva encontra-se no § 8º do Art. 22, com a redação abaixo transcrita:

“§ 8º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das referidas neste artigo,”



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Assim, ao escolher a modalidade Tomada de Preços, a administração vincula-se a seguir todos os procedimentos que envolvem o tipo de licitação específica, ficando, portanto, vinculada à mesma.

E, assim, procedeu a Comissão de Licitação que, na confecção do edital previu a faculdade da licitante interessada possuir o CRC do município de NOVA TRENTO ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Dito isto, resta claro que não houve restrição na participação de interessadas e, 3 (três) empresas, atenderam às condições de participação, quer seja, mediante o CRC ou documento comprobatório que atendeu as condições de participação, tendo apresentado documentação até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, conforme dicção do art 22, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Desta forma, resta evidente que o instrumento convocatório em tela atendeu as exigências legais para realização da modalidade licitatória tomada de preços, que tem requisitos próprios de participação para os interessados.

A decisão, portanto, deve ser mantida e o presente recurso ser julgado improcedente.

V. CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, sala 02, Centro, São João Batista/SC inscrita no **CNPJ/MF sob o N° 16.978.577/0001-02**, para NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que desabilitou a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME** no certame.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



FICA ESTIPULADA A DATA DE 21/12/2021 AS 11:00 NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS.



Nova Trento/SC, 08 de dezembro de 2021.

FERNANDO SENS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FABIO DE FREITAS
Membro da Equipe de Apoio

SILVIO CONHAQUI
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO



PROCESSO Nº 142/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

RECORRENTE: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o item 21.1 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, **DECIDO:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa pela Empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, sala 02, Centro, São João Batista/SC inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 16.978.577/0001-02**, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO e manter incólume a decisão que desabilitou a empresa no certame, conforme decisão da Comissão de Licitação.

FICA ESTIPULADA A DATA DE 21/12/2021 AS 11:00 NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

É como decido.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

É como decido.

Nova Trento, 08 de dezembro de 2021.


TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal



PROCESSO Nº 142/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – DATA: 24/11/2021- MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE.

CARTA PROPOSTA

À comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

A empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Almir Zunino nº 564, Bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.258.202/0001-87, vem respeitosamente apresentar CARTA PROPOSTA para a execução de projeto de Obras de Pavimentação em Lajotas, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua Brusque, Município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (transferência especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico), planilhas e minuta contratual.

O prazo de execução da obra não superior ao previsto no cronograma físico-financeiro em anexo, e a validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ 169.997,44 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Para efeitos de tributação será utilizado 12% (doze por cento) para efeitos de mão de obra e 88% (oitenta e oito por cento) para materiais.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nas obras em questão, serviços de vigilância e segurança da obra, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução das obras/serviços, e demais afins.

Dados para Pagamento: Banco 01: Banco do Brasil Agência:2628-9 Nº Conta: 44444-8

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: **JOSÉ IRIVAM AMORIM**
RG: **1602440-0**
CPF: **692.454.449-53**

**JOSE IRIVAM
AMORIM:
69245444953**

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM AMORIM
69245444953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=78540705000189,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RPFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=Assinador, CN=JOSE IRIVAM AMORIM,
69245444953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: via (notificação de assinatura) aqui
Data: 2021.11.18 11:02:04-03:07
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Assinatura do Representante

07.258.202/0001-87
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina


São João Batista, 24 de novembro, de 2021.

Ervelton de Andrade Amorim
Engenheiro Civil
CREA/SC 132177-3

PROCESSO N° 142/2021 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BRUSQUE - NOVA TRENTO/SC						BDI:	20,26%
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit mão de obra	Valor Unit materiais	Total	
1	SERVIÇOS INICIAIS						893,00	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO, 1,20m x 2,40m (REF. 74209)	UND	1	893,00	89,30	803,70	893,00	
2	TERRAPLANAGEM						938,46	
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	47,37	13,00	1,30	11,70	615,81	
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	31,35	9,50	0,95	8,55	297,82	
2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	57,74	0,43	0,04	0,39	24,83	
3	DRENAGEM PLUVIAL						76.189,01	
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	408,65	7,00	0,70	6,30	2.860,55	
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	7,28	110,00	11,00	99,00	800,80	
3.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	49	40,00	4,00	36,00	1.960,00	
3.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	49	30,00	3,00	27,00	1.470,00	




Ervelton de Andrade Amorim
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 132177-3

ANEXO DE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E LLI

CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175

Rua: Doutor Almir Zunino, 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit mão de obra	Valor Unit materiais	Total
3.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 12/2015	M	126	75,00	7,50	67,50	9.450,00
3.6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	126	70,00	7,00	63,00	8.820,00
3.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m ²	335,83	18,00	1,80	16,20	6.044,94
3.8	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	262,15	0,43	0,04	0,39	112,72
3.9	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1 EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100 CM	UND	5,00	1800,00	180,00	1620,00	9.000,00
3.10	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_ 12/2020	UN	9	1.200,00	120,00	1080,00	10.800,00
3.11	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 12/2015	M	61	100,00	10,00	90,00	6.100,00
3.12	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 MACHO E FEMEA 800MM	M	61	214,00	21,40	192,60	13.054,00
3.13	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =80 CM, EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	UN	1	2.500,00	250,00	2250,00	2.500,00
3.14	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCOS PARA TUBOS ATÉ 100 CM	UND	2	1400,00	140,00	1260,00	2.800,00
3.15	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO COM COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO	m ²	16	26,00	2,60	23,40	416,00
4	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS						89.412,97
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m ²	987,50	2,00	0,20	1,80	1.975,00
4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019 - SINAPI (96396)	m ³	148,13	75,00	7,50	67,50	11.109,75
4.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	m ³	148,13	5,00	0,50	4,50	740,65
4.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	3110,63	0,43	0,04	0,39	1.337,57



Ervelton de Andrade Amorim

Engenheiro Civil
CREA/SC 132177-3

ANTIDADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
 CNPJ: 07.258.202/0001-87 - INSC ESTADUAL: 254938175

Rua: Doutor Almir Zunino, 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC - CEP 88.240-000
 Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Unit mão de obra	Valor Unit materiais	Total
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).AF_06/2016	M	375	40,00	4,00	36,00	15.000,00
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	987,50	60,00	6,00	54,00	59.250,00
5	SINALIZAÇÃO						2.564,00
5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 35CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	745,00	74,50	670,50	1490,00
5.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 25X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	537,00	53,70	483,30	1074,00
TOTAL GERAL							R\$ 169.997,44

JOSE IRIVAM AMORIM:
 69245444953

Atividade registrada pela JOSE IRIVAM AMORIM 69245444953
 DN: CN=Jose Irivam Amorim, OU=IRIVAM AMORIM, O=Jose Irivam Amorim
 da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IRIVAM AMORIM, O=Jose Irivam Amorim
 69245444953
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Data: 2021.11.15 02:58:40-0207
 Fonte PDF: Nelder Versão: 11.1.0

JOSE IRIVAM AMORIM - CPF N° 692.454.449-43
EMPRESÁRIO

07.258.202/0001-87
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

R. Dr. Almir Zunino, nº 564
 88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
 São João Batista - Sta. Catarina

São João Batista, 24 de novembro de 2021



Ervelton de Andrade Amorim:
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 132177-3





PROCESSO Nº 142/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006//2021

COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,26%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

DECLARAMOS QUE O BDI UTILIZADO PARA FORMULAR A PROPOSTA FOI DE 20,26%

São João Batista, 24 de novembro de 2021.


Erivelton de Andrade Amorim
Engenheiro Civil
CREA/SC 132177-3

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM AMORIM:69245444953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=78640705000199, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE IRIVAM AMORIM:69245444953
Resilho: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.12 11:14:46 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOSE IRIVAM AMORIM:
69245444953

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO

07.258.202/0001-87
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina



ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC. ESTADUAL: 254938175

Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI - CNPJ: 07.258.202/0001-87
TELEFONE: (48) 3265-1098
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 24/11/2021
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24/11/2021

Rua: Doutor Almir Zunino, nº 564, Bairro: Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000.
Fone/fax (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com



**CANTO
GRANDE**

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS

Nº 006/2021

CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29.414.584/0001-23



PROPOSTA DE PREÇO

Nova Trento, 24 de novembro de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2021
TOMADA DE PREÇO N° 006/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 24/11/2021 às 09:00 horas.

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, N° 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL”.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE EM NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, N° 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL)	100	%	R\$ 1.766,5362	R\$ 176.653,62
TOTAL GERAL					R\$ 176.653,62

VALOR TOTAL: CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS.

*Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO.

PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A CIÊNCIA, PELA CONTRATADA, DA “ORDEM DE SERVIÇOS” EMITIDA PELO SETOR COMPETENTE.

RAZÃO SOCIAL: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29.414.584/0001-23

ENDEREÇO: RUA HORTÊNCIA, 242, MORRINHOS, BOMBINHAS - SC

TELEFONE E FAX: 47 99193-2652 / 47 99189-5851

E-MAIL: ENGENHARIACANTOGRANDE@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 748 – BANCO COOPERATIVO SICREDI AGÊNCIA: 2606 CONTA-CORRENTE: 08400-4


MERILIN LOUIZE FUNK

Eng. Civil/Sócia
RG: 13.371.309-3
CPF: 058.841.469-73

 **CANTO GRANDE**
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Canto Grande Engenharia Eireli
29.414.584/0001-23



PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BRUSQUE - NOVA TRENTO/SC
RUA BRUSQUE - NOVA TRENTO/SC

DATA: 24/11/2021 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MATERIAL E MÃO DE OBRA BDI = 20,26

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%
1.		176.653,62						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	893,68	R\$ 893,68	100,00%	R\$ -	-	R\$ 893,68	100,00%
2.	TERRAPLANAGEM	952,36	R\$ 952,36	100,00%	R\$ -	-	R\$ 952,36	100,00%
3.	DRENAGEM PLUVIAL	82.846,68	R\$ 66.277,34	80,00%	R\$ 16.569,34	20,00%	R\$ 82.846,68	100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO EM LAIOTAS SEXTAVADAS	89.394,92	R\$ 17.878,98	20,00%	R\$ 71.515,94	80,00%	R\$ 89.394,92	100,00%
5	SINALIZAÇÃO	2.565,98	R\$ 2.565,98	100,00%	R\$ -	-	R\$ 2.565,98	100,00%
TOTAL		176.653,62						
TOTAL DO MÊS (R\$)			R\$ 86.002,36		R\$ 90.651,26			
TOTAL ACUMULADO (R\$)			R\$ 86.002,36		R\$ 176.653,62			100%
TOTAL DO MÊS (%)			48,68%		51,32%			
TOTAL ACUMULADO (%)			48,68%		100,00%			

NOVA TRENTO/SC
Local

quarta-feira, 24 de novembro de 2021
Data

Merilin Louize Funk
Responsável Técnico
Nome: MERILIN LOUIZE FUNK
CREA/SC: 148533-0



ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Canto Grande Engenharia Eireli
29.414.584/0001-23



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BRUSQUE	-	-	-	BDI 1	-	176.653,62
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	-	-	-	BDI 1	-	893,68
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO, 1,20m x 2,40m (REF. 74209)	UND	1,00	743,13	BDI 1	893,68	893,68
2.	TERRAPLANAGEM	-	-	-	BDI 1	-	952,36
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMIT ATÉ 200M. AF_07/2020	M³	47,37	10,84	BDI 1	13,03	617,23
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	31,35	8,22	BDI 1	9,88	309,73
2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	57,74	0,37	BDI 1	0,44	25,40
3.	DRENAGEM PLUVIAL	-	-	-	BDI 1	-	82.846,68
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	408,65	5,97	BDI 1	7,17	2.930,02
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M³	7,28	190,03	BDI 1	228,53	1.663,69
3.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	49,00	34,41	BDI 1	41,38	2.027,62
3.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	49,00	25,80	BDI 1	31,02	1.519,98
3.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	126,00	64,14	BDI 1	77,13	9.718,38
3.6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	126,00	60,30	BDI 1	72,51	9.136,26
3.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	335,83	15,82	BDI 1	19,02	6.387,48
3.8	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	262,15	0,37	BDI 1	0,44	115,34
3.9	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1 EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100CM	UND	5,00	1.733,35	BDI 1	2.084,52	10.422,60

3.10	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	UN	9,00	1.064,81	BDI 1	1.280,54	11.524,86
3.11	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	61,00	86,39	BDI 1	103,89	6.337,29
3.12	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 MACHO E FÊMEA 800MM	M	61,00	178,50	BDI 1	214,66	13.094,26
3.13	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	3.780,11	BDI 1	4.545,96	4.545,96
3.14	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCOS PARA TUBOS ATÉ 100CM	UND	2,00	1.243,60	BDI 1	2.991,10	2.991,10
3.15	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO COM COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO	M²	16,00	22,45	BDI 1	26,99	431,84
4	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS	-	-	-	BDI 1	-	89.394,92
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	987,50	1,77	BDI 1	2,12	2.093,50
4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - SINAPI (96396)	M³	148,13	74,42	BDI 1	89,49	10.509,82
4.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	148,13	4,70	BDI 1	5,65	836,93
4.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	3.110,63	0,37	BDI 1	0,44	1.368,67
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	375,00	39,00	BDI 1	46,90	17.587,50
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	987,50	49,00	BDI 1	58,93	56.998,50
5	SINALIZAÇÃO						2.565,98
5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 35CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	620,12	BDI 1	745,75	1.491,50
5.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 25X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	446,74	BDI 1	537,24	1.074,48
	TOTAL						176.653,62

NOVA TREN

Local

quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Data



Responsável Técnico

Nome: MERILIN LOUIZE FUNK

CREA/ISC: 148533-0



ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Canto Grande Engenharia Eirli

29.414.584/0001-2





**CANTO
GRANDE**

ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA
24/11/2021.

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24/11/2021.

LICITANTE: CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI

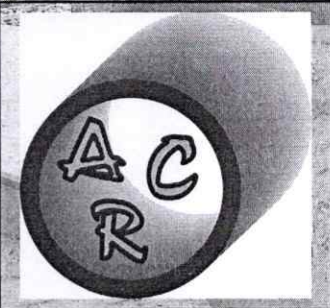
Nº DO CNPJ: 29.414.584/0001-23

TELEFONE: (47) 9.9193-2652 / 9.9189-5851

E-MAIL: ENGENHARIACANTOGRANDE@GMAIL.COM



Prof. Mun. de Nova Trento
191
Fls nº



C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



FONE: (47) 3346-5513
Cr.artefatos@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

TP 006/2021

Empresa: C R Artefatos de Cimento Ltda. - CNPJ: 01.650.178/0001-40 I.E.: 253.402.450
Endereço: Rua Mônica Gisele Elísio, 101 – Cidade Nova – Itajaí – SC. - **Telefone:** (47) 3346-5005
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – Agência 305-0 – C/C 22754-4

A presente proposta tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, através do sistema de registro de preços, atendendo as necessidades do deste município conforme planilha.

Declaramos que todos os produtos cotados atendem a todas as especificações do Edital supracitado.

Como também declaramos que concordamos com todas as exigências do edital.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: até 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa. A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 2 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento. A vigência do contrato será até o dia 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 178.154,16 (Cento e Setenta e Oito Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Walney Agílio Raimondi

Eng. Civil - CREA 075.674-7

47 9983-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-697

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 24 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Obra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	MAT/EQUIP 80,00%	MDO 20,00%	Sinapi: ago/21	Sicre: abr/21	Demifra:	Licitação: TP 006/2021
1.0	SERVIÇOS INICIAIS								Data / Hora: 24/11/2021 - 08:30
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO, 1,20m x 2,40m (REF. 74209)	1,00	Unid.	R\$ 560,00	R\$ 140,00			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 582,08	R\$ 700,00
								Total 1.0	R\$ 700,00

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	MAT/EQUIP 80,00%	MDO 20,00%	Sinapi: ago/21	Sicre: abr/21	Demifra:	Licitação: TP 006/2021
2.0	TERRAPLANAGEM								
2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	47,37	M3	R\$ 10,40	R\$ 2,60			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 10,82	R\$ 13,00
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	31,35	M3	R\$ 7,90	R\$ 1,98			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 8,22	R\$ 9,88
2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	57,74	TxKM	R\$ 0,35	R\$ 0,09			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 0,37	R\$ 0,44
								Total 2.0	R\$ 950,94

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	MAT/EQUIP 80,00%	MDO 20,00%	Sinapi: ago/21	Sicre: abr/21	Demifra:	Licitação: TP 006/2021
3.0	DRENAGEM PLUVIAL								
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	408,65	M3	R\$ 5,72	R\$ 1,43			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 5,96	R\$ 7,15
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	7,28	M3	R\$ 120,00	R\$ 30,00			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 124,73	R\$ 150,00
3.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	49,00	M	R\$ 32,00	R\$ 8,00			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 33,26	R\$ 40,00
3.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	49,00	M	R\$ 24,80	R\$ 6,20			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 25,79	R\$ 31,00
3.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	126,00	M	R\$ 61,70	R\$ 15,43			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 64,14	R\$ 77,13
3.6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	126,00	M	R\$ 58,01	R\$ 14,50			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 60,30	R\$ 72,51
3.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	335,83	M3	R\$ 15,20	R\$ 3,80			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 15,80	R\$ 19,00
3.8	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	262,15	TxKM	R\$ 0,35	R\$ 0,09			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 0,37	R\$ 0,44
3.9	CAIXA DE CAPTAÇÃO TIPO 1 EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X100CM	5,00	UNID	R\$ 1,080,00	R\$ 270,00			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 1.122,58	R\$ 1.350,00
3.10	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 1,00. AF_12/2020	9,00	UNID	R\$ 800,00	R\$ 200,00			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 831,53	R\$ 1.000,00
3.11	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	61,00	M	R\$ 83,11	R\$ 20,78			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 86,39	R\$ 103,89
3.12	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 MACHO E FÊMEA 800MM	61,00	M	R\$ 171,73	R\$ 42,93			Preço Unit. sem BDI	Preço Unit. com BDI
								R\$ 178,50	R\$ 214,66
								Total	R\$ 13.094,26

3.13	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	1,00	UNID	R\$ 3.360,00	R\$ 840,00	R\$ 3.492,43	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
3.14	CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCOS PARA TUBOS ATÉ 100CM	2,00	UNID	R\$ 1.120,00	R\$ 280,00	R\$ 1.164,14	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
3.15	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO COM COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO	16,00	M2	R\$ 21,59	R\$ 5,40	R\$ 22,45	R\$ 26,99	R\$ 431,84
							Total 3.0	R\$ 75.456,99

4.0	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS							
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	987,50	M2	R\$ 1,70	R\$ 0,42	R\$ 1,77	R\$ 2,12	R\$ 2.093,50
4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BICA CORRIDA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - SINAPI (96396)	148,13	M3	R\$ 71,59	R\$ 17,90	R\$ 74,42	R\$ 89,49	R\$ 13.256,15
4.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	148,13	M3	R\$ 4,52	R\$ 1,13	R\$ 4,70	R\$ 5,65	R\$ 836,93
4.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	3.110,63	TxKM	R\$ 0,35	R\$ 0,09	R\$ 0,37	R\$ 0,44	R\$ 1.368,67
4.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	375,00	M	R\$ 33,60	R\$ 8,40	R\$ 34,92	R\$ 42,00	R\$ 15.750,00
4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	987,50	M2	R\$ 52,80	R\$ 13,20	R\$ 54,88	R\$ 66,00	R\$ 65.175,00
							Total 4.0	R\$ 98.480,25

5.0	SINALIZAÇÃO							
5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO OCTOGONAL EM CHAPA DE AÇO 16# PINTURA REFLETIVA - R1 - 35CM DE LADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UNID	R\$ 596,60	R\$ 149,15	R\$ 620,12	R\$ 745,75	R\$ 1.491,50
5.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO RETANGULAR INDICATIVA COM NOME DE RUA EM CHAPA DE AÇO 16# - DUPLA - 25X50 - PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UNID	R\$ 429,79	R\$ 107,45	R\$ 446,74	R\$ 537,24	R\$ 1.074,48
							Total 5.0	R\$ 2.565,98

CENTO E SETENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS		Global	R\$ 178.154,16
Mat/Equip 80%	R\$ 142.523,33		
Mão de Obra 20%	R\$ 35.630,83		
Total 100%	R\$ 178.154,16		

Walney Agílio Raimondi
Eng. Civil - CREA 075.674-7
47 9983-6155 / 3346-5005
Walney Agílio Raimondi
CREA: 075.674-7

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC

Itajaí, 24 de novembro de 2021



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Rua Mônica Gisele Elísio, nº. 101 - Cidade Nova - Itajaí - SC

Fone: (47) 3346-5005 - engenharia@raimondi.com.br

4

Cliente:		PREFEITURA DE NOVA TRENTO		BDI:		20,26%		Licitação:		TP 006/2021	
Obra:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC									
										Data / Hora: 24/11/2021 - 08:30	
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
Item	Descrição	Total		PARCELA 01		PARCELA 02		PARCELA 03		R\$	%
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 700,00	0,00%	R\$ 700,00	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
2	TERRAPLANAGEM	R\$ 950,94	0,00%	R\$ 950,94	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
3	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 75.456,99	0,00%	R\$ 60.365,59	80,00%	R\$ 15.091,40	20,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
4	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS	R\$ 98.480,25	0,00%	R\$ 19.696,05	20,00%	R\$ 78.784,20	80,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
5	SINALIZAÇÃO	R\$ 2.565,98	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.565,98	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
TOTAL SIMPLES		R\$ 178.154,16	100,00%	R\$ 81.712,58	45,87%	R\$ 96.441,58	54,13%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 178.154,16	100,00%	R\$ 81.712,58	45,87%	R\$ 178.154,16	100,00%	R\$ 178.154,16	100,00%	R\$ 178.154,16	100,00%

Walney Agílio Raimondi

Eng. Civil - CREA 075.674-7

47.9983-6155 / 3346-5005

Walney Agílio Raimondi

CREA: 075.674-7

01.650.178/0001-40**CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA**Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691**ITAJAÍ - SC**

Itajaí, 24 de novembro de 2021



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

Rua Mônica Gisele Elísio, nº. 101 - Cidade Nova - Itajaí - SC
Fone: (47)3346-5005 - engenharia@raimondi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

TP 006/2021

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM COMPONENTE DO BDI	SÍMBOLO	1º QUARTIL	3º QUARTIL	ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	(AC)	3,80%	4,67%	3,80%
SEGURO E GARANTIA	(S+G)	0,32%	0,74%	0,32%
TAXA DE RISCO	(R)	0,50%	0,97%	0,50%
DESPESAS FINANCEIRAS	(DF)	1,02%	1,21%	1,02%
TAXA DE LUCRO	(L)	6,64%	8,69%	7,36%
I1: PIS E COFINS				3,65%
I2: ISSQN				2,00%
I3: Cont. Prest. s/Rec.Bruta (Lei 13161/15= com des.: 4,5% ; Sem des.: 0%)				0,00%
BDI				20,26%

$$BDI = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)]/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU e atualização com lei 13161/15.

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

base de cálculo do ISSQN: Sobre os serviços

DESONERAÇÃO da folha de

pagamento: SEM DESONERAÇÃO CONFORME LEI 13161/15

Walney Agílio Raimondi

Eng. Civil - CREA 075.674-7

47-9983-0115 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agílio Raimondi

R.G.: 4.284.485-1 CPF: 040.457.329-00

CREA 075.674-7

ITAJAÍ, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

01.650.178/0001-40

CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA

Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691

ITAJAÍ - SC



**DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO / INTIMAÇÕES****TP 006/2021**

CR Artefatos de Cimento Ltda, com sede na Rua Mônica Gisele Elísio, 101, bairro Cidade Nova, na cidade de Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.650.178/0001-40, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO**, que o instrumento será assinado pelo:

- **ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Sr. (a) **WALNEY AGILIO RAIMONDI** (Engº Civil CREA 075674-7 - Procurador) RG nº **4.284.485-1** e CPF nº **040.457.329-00**, residente e domiciliado na Rua 3610 nº **200 – Apto 402 – Ed. Celebration**, bairro: **Centro**, cidade: **Balneário Camboriú**, Estado: **SC** E-mail: **engenharia@raimondi.com.br** - Fone: **(47) 3346-5005**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0305-0

CONTA CORRENTE: 22754-4

Walney Agilio Raimondi

Eng. Civil - CREA 075.674-7

47 9983-6155 / 3346-5005

Eng. Civil Walney Agilio Raimondi

CPF 040.457.329-00

CREA 075.674-7

01.650.178/0001-40**CR ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA**Rua Mônica Gisele Elísio, 101
Cidade Nova - CEP 88308-691**ITAJAÍ - SC**

Itajaí, 24 de novembro de 2021.



CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Rua Monica Gisele Elisio, 100 - São Vicente - Itajai - SC

CNPJ: 01.650.178/0001-40 / Inscr. Est.: 253.402.460

Fone/Fax: (47) 3346-5513

engenharia@raimondi.com.br

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: TP 006/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ENDEREÇO: PRAÇA DEL COMUNE, 126

BAIRRO: CENTRO - NOVA TRENTO - SC

DATA: 24/11/2021 - HORA: 08:30 / 09:00h




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
 CEP: 88270-000 - Nova Trento

Tomada de Preço
6/2021

Número Processo: 142/2021
 Data do Processo: 25/10/2021

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 3/2021


Reuniram-se no dia 21/12/2021, as 11:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 287/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 142/2021 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NO DIA E HORÁRIO ACIMA MENCIONADOS, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO REUNIU-SE, COM O SR. PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CERTAME.

APÓS ANÁLISE;

CERTIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS APRESENTARAM PROPOSTAS CONFORME O SOLICITADO EM EDITAL.

A COMISSÃO DECLARA COMO PRIMEIRA COLOCADA NO CERTAME A EMPRESA ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM (CNPJ 07.258.202/0001-87) POR APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL NO VALOR DE R\$ 169.997,44 (CENTO E SESSENTA NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), COMO SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA CANTO GRANDE ENGENHARIA (CNPJ 29.414584/0001-23); NO VALOR DE R\$ 176.653,62 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), COMO TERCEIRA COLOCADA A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO (CNPJ 01.650.178/0001-40); NO VALOR DE R\$ 178.154,16 (CENTO E SETENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES PARA ANÁLISE E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, COM BASE NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS UTEIS (ART. 109, I, LEI 8.666/93), CONTADOS DA LAVRATURA DA ATA OU DA INTIMAÇÃO DO ATO.

LINK PARA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

<https://www.novatrento.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/33855/codLicitacao/196220>

Participante: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN		8,9300	893,00
2	TERRAPLANAGEM - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN		9,3846	938,46
3	DRENAGEM PLUVIAL - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN		761,8901	76.189,01
4	PAVIMENTAÇÃO - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN		894,1297	89.412,97
5	SINALIZAÇÃO - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN		25,6400	2.564,00
Total do Participante:						169.997,44
Total Geral:						169.997,44

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 21/12/2021

FERNANDO NERI SENS

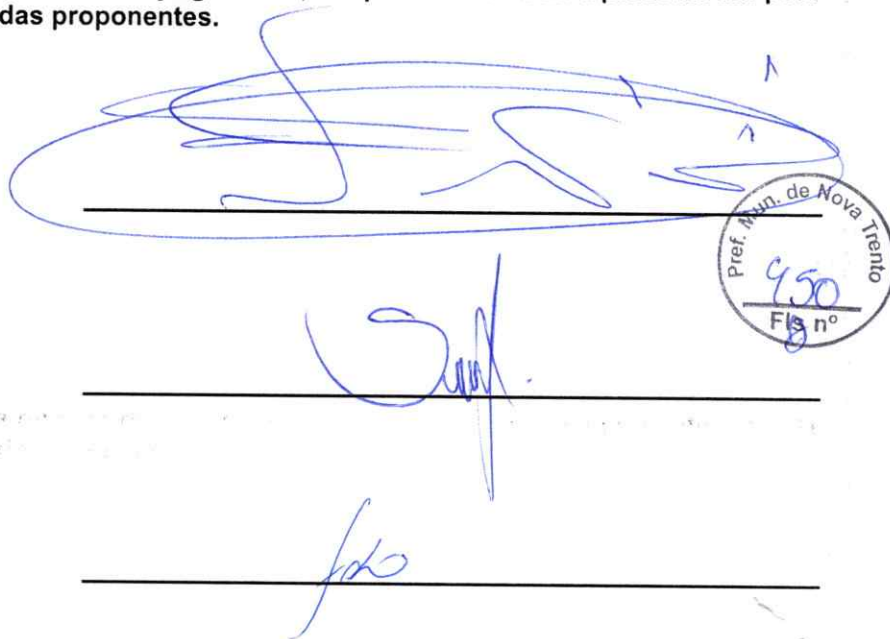
PRESIDENTE

SILVIO CONHAQUI

MEMBRO

FABIO DE FREITAS

MEMBRO



Handwritten signatures in blue ink on three horizontal lines. The first signature is large and stylized. The second signature is smaller and more legible. The third signature is also smaller and legible.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2021

Processo Adm.: 142/2021
Data do Processo: 25/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 142/2021
b) **Nr. Licitação:** 6/2021 - TP
c) **Modalidade:** Tomada de Preço
d) **Data de Homologação:** 03/01/2022
Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, Nº 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL)*

Participante: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN	8,93	893,00
2	TERRAPLANAGEM - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN	9,3846	938,46
3	DRENAGEM PLUVIAL - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN	761,8901	76.189,01
4	PAVIMENTAÇÃO - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN	894,1297	89.412,97
5	SINALIZAÇÃO - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN	25,64	2.564,00
Total do Participante:					169.997,44
Total Geral:					169.997,44

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 190.061,45

Nova Trento, 03/01/2022

Tiago Johnson
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 006/2021

Publicação N° 3522323

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2021
	CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 142/2021
 b) Nr. Licitação: 6/2021 - TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço
 d) Data de Homologação: 03/01/2022
 e) Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, OGU/2021, N° 37860003, MINISTÉRIO DA ECONOMIA (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL)*

Participante: **ANDRADE & AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN	8,93	893,00
2	TERRAPLANAGEM - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN	9,3846	938,46
3	DRENAGEM PLUVIAL - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN	761,8901	76.189,01
4	PAVIMENTAÇÃO - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN	894,1297	89.412,97
5	SINALIZAÇÃO - RUA BRUSQUE	100,000	PCEN	25,64	2.564,00
Total do Participante:					169.997,44
Total Geral:					169.997,44

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R\$ 190.061,45

Nova Trento, 03/01/2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO 006/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, neste ato representada pelo **SR. ERIVELTON DE ANDRADE AMORIM**, inscrito no CPF nº 065.371.779-28, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 142/2021, Tomada de Preços Nº 006/2021, de 25 de outubro de 2021, homologado em 04/01/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Brusque, município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (transferência especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico) e planilhas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório N° 142/2021 – Tomada de Preços N° 006/2021, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1° Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2° Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3° Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4° O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5° A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6 Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.



DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Cláusula sétima. Da Contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

JA A TTT



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

93 4.4.90.00.00.00.00.0.1.76.700213

93 4.4.90.00.00.00.00.0.1.34.000044



DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **R\$ 169.997,44 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina
em prazo

não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

- I. Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
- II. Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos do INSS.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I - de execução da obra: 60 (sessenta) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;
- II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;
- III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.
- VII – A vigência do contrato será até o dia 31/12/2022.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.



DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

- a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;
- b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

- I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- II - ensejar o retardamento da execução da obra;
- III - não mantiver a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.



Nova Trento, 05 de janeiro de 2022


DIAGO DALSSASSO
Contratante


ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA
Contratada


DANIEL RONGALIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


RICARDO BITTENCOURT
Secretaria Municipal de Obras

Testemunhas:


FERNANDO SENS


FÁBIO DE FREITAS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO
002/2022/COMPRAS/PL-142/TP-006/2021

AUTORIZO por meio desta a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87, a iniciar serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Brusque, município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (transferência especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico) e planilhas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 de 25/10/2021, PROCESSO Nº 142/2021, formalizada pelo CONTRATO Nº 006/2022 de 05/01/2022.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 169.997,44 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, com **prazo de execução de 60 (sessenta) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 06 de janeiro de 2022.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito

Recebi em: 06/01/2022

ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
Contratada

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 001/2022**

Publicação Nº 3522488

CONTRATO Nº 001/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 118/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: DELMASSO & DELMASSO LTDA, estabelecida a Avenida São Domingos, nº 570, Sala 01, Vila Morangueira, Maringá/PR, CNPJ/MF n. 16.886.265/0001-79. Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia arquitetura, serviços topográficos, saneamento, sondagens, controle tecnológico e estudos ambientais, conforme termo de referência.. Pagamento pelos serviços prestados na importância máxima de R\$ 1.065.400,00 (um milhão e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência: 05/01/2022 até 05/01/2023.

Nova Trento, 05 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

CONTRATO Nº 004/2022

Publicação Nº 3522471

CONTRATO Nº 004/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 118/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, estabelecida a Rua Anita Garibaldi, nº 2191, Primavera, Concórdia/SC, CNPJ/MF n. 14.521.409/0001-68. Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projetos de Engenharia arquitetura, serviços topográficos, saneamento, sondagens, controle tecnológico e estudos ambientais, conforme termo de referência.. Pagamento pelos serviços prestados na importância máxima de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Vigência: 05/01/2022 até 05/01/2023.

Nova Trento, 05 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

CONTRATO Nº 005/2022

Publicação Nº 3522309

CONTRATO Nº 005/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 139/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, estabelecida a Rua Mônica Gisele Elísio, 101, Cidade Nova, Itajaí/SC, CNPJ/MF n. 01.650.178/0001-40. Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto contratação de Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da rua João Batista Giacomini, município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (transferência especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico) e planilhas. Pagamento pelos serviços prestados na importância R\$ 135.948,89 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). Vigência: 05/01/2022 até 31/12/2022.

Nova Trento, 05 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

CONTRATO Nº 006/2022

Publicação Nº 3522338

CONTRATO Nº 006/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 142/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87. Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto contratação de Prestação

de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Brusque, município de Nova Trento/SC, OGU/2021, nº 37860003, Ministério da Economia (transferência especial), incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico) e planilhas. Pagamento pelos serviços prestados na importância R\$ 169.997,44 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). Vigência: 05/01/2022 até 31/12/2022.

Nova Trento, 05 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito



PORTARIA 046/2022 (B) - EXONERAÇÃO IVAN CARLOS CASAGRANDE

Publicação Nº 3523876

PORTARIA Nº 046/2022 (B)

Dispões sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor Público Municipal, IVAN CARLOS CASAGRANDE, matrícula nº 8746, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Saúde CC-14, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 04 de janeiro de 2022.

Nova Trento, 04 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 051/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- KATIA MARIA VENTURA BERNARDO

Publicação Nº 3523880

PORTARIA Nº 051/2022

Concessão de Férias

Rodrigo Bonecher, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, KATIA MARIA VENTURA BERNARDO, matrícula nº 7279, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 07/01/2022 a 05/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 15/01/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de janeiro de 2022.

Rodrigo Bonecher
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020 - PRAZO E REAJUSTE

Publicação Nº 3524389

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del



NOTIIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PL 142-2021 - TP 06/2021

Para andrade.amorim.pvd@hotmail.com em 21-01-2022 13:42

✉ Detalhes ☰ Texto simples

📄 NOTIFICAÇÃO - ANDRADE AMORIM.pdf (~469 KB) ▾

Carissimo,

segue notificação administrativa para sua ciência e posterior providência IMEDIATA, sob risco de rescisão contratual.

--

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213
Site: www.novatreto.sc.gov.br





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
CONTRATO Nº 006/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ANTIGA RUA BRUSQUE (ATUAL RUA PEDRO EMÍLIO ZANLUCA), MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Através desta, notificamos a empresa executora da obra mencionada, **ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. CNPJ: Nº 07.258.202/0001-87** para que a mesma providencie o início da obra citada a cima.

De acordo com o contrato 006/2022 firmado por esta prefeitura e a empresa vencedora do processo licitatório 142/2021 TP Nº 006/2021. Cláusula decima segunda item II – de início da obra e da apresentação da ART: Até 5 (cinco) dias uteis após a ciência pela contratada "Ordem de Serviços" emitida pelo Setor competente. Tendo em vista que a ordem de serviço foi datada em 06/01/2022 a obra supra citada teria até dia 11/01/2022 para ser iniciada.

Nova Trento, SC 20/01/2022



Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Ciente:

Erivelton De Andrade
Representante da Empresa

Recebido em: ____/____/____



ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

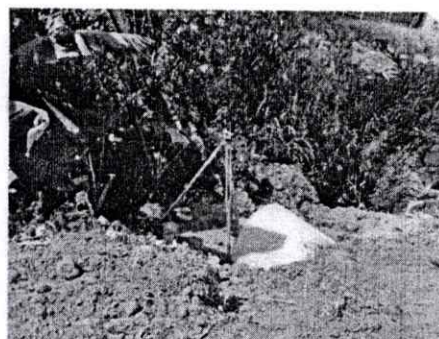
CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175

RESPOSTA DE NOTIFICAÇÃO

À comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO -SC**

A empresa ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor Almir Zunino nº 564, Bairro Jardim São Paulo, no Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 07.258.202/0001-87, vem respeitosamente apresentar RESPOSTA DE NOTIFICAÇÃO recebida no dia 21 de janeiro de 2021 referente ao contrato nº 006/2022, Tomada de Preço nº 006/20221 e Processo Licitatório nº 142/2021 que tem como objeto a Pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização da Rua Brusque no Bairro Espreado em Nova Trento – SC.

Informamos a administração municipal que a obra teve início no dia 22 de janeiro de 2022 com a mobilização dos equipamentos e descarga de materiais e teve sequência com as escavações e assentamento de tubos já no dia 24 de janeiro de 2022, conforme fotos abaixo:



Rua: Doutor Almir Zunino, nº 564, Bairro: Jardim São Paulo, São João Batista/SC – CEP 88.240-000.

Fone (48) 3265-1098, e-mail: andrade.amorim.pvd@hotmail.com

Ervelton de Andrade Amorim
Engenheiro Civil
CREA/SC 132177-3



ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175

Gostaríamos de reafirmar nosso compromisso com a administração em cumprir nossa parte com excelência e esclarecer que este pequeno atraso se deu por alterações feitas na obra de PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E DRENAGEM DAS RUAS GUILHERME BOTTAMEDI, FRANCISCO CECCATO E TRANSVERSAL - CONTRATO Nº 124/2021 - PROCESSO Nº 144/2021 - TP Nº 007/2021, obra essa do mesmo município e que o projeto de drenagem estava em desconformidade com a realidade do local tendo que serem feitas diversas alterações envolvendo aditivos e supressões acarretando no prolongamento de prazo na execução da drenagem e assim alterando todo cronograma interno da empresa na execução de suas obras.

Ficamos a disposição para outros esclarecimentos.

Assinatura do Representante
Ervelton de Andrade Amorim
Engenheiro Civil
CREA/SC 132177-3

São João Batista, 25 de janeiro de 2022.

RE: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PL 142-2021 - TP 06/2021

De Andrade Amorim <andrade.amorim.pvd@hotmail.com>
Para Departamento de Licitações - Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Data 25-01-2022 11:21



Resposta de Notificação..pdf (~815 KB)

Segue em anexo Respos de Notificação.

att;



Erivelton de Andrade Amorim / Engenheiro Civil
andrade.amorim.pvd@hotmail.com / (48) 9962-2855

Andrade & Amorim Engenharia
(48) 3265-1098



De: Departamento de Licitações - Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 13:42

Para: andrade.amorim.pvd@hotmail.com <andrade.amorim.pvd@hotmail.com>

Assunto: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PL 142-2021 - TP 06/2021

Carissimo,

segue notificação administrativa para sua ciência e posterior providência IMEDIATA, sob risco de rescisão contratual.

--
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC
Tel.: (48) 3267-3211 / (48) 3267-3213
Site: www.novatrento.sc.gov.br



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 09/02/2022 11:21:24

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964

Proposta: 3285302

Controle Interno (Código Controle): 575685500

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

CNPJ: 82.925.025/0001-60 PRAÇA DEL COMUNE, N.º 126 - NOVA TRENTO - SC

DADOS DO TOMADOR: ANDRADE AMORIM PAVIMENTACAO E DRENAGEM EIRELI ME

CNPJ: 07.258.202/0001-87 - R DR ALMIR ZUNINO 564 - SAO JOAO BATISTA - SC

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204957-3 KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964
 Proposta: 3285302
 Controle Interno (Código Controle): 575685500
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 8.499,87	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 8.499,87	05/01/2022	31/12/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	170,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	16/02/2022	12335157	170,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964
Proposta: 3285302
Controle Interno (Código Controle): 575685500
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964

Proposta: 3285302

Controle Interno (Código Controle): 575685500

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000

junto
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964

Proposta: 3285302

Controle Interno (Código Controle): 575685500

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000

junto
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, assaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964
Proposta: 3285302
Controle Interno (Código Controle): 575685500
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000

junto
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964

Proposta: 3285302

Controle Interno (Código Controle): 575685500

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000

junto
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964

Proposta: 3285302

Controle Interno (Código Controle): 575685500

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964
 Proposta: 3285302
 Controle Interno (Código Controle): 575685500
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

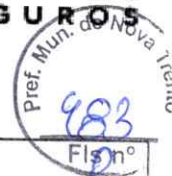
Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964
Proposta: 3285302
Controle Interno (Código Controle): 575685500
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000

junto
SEGUROS



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964

Proposta: 3285302

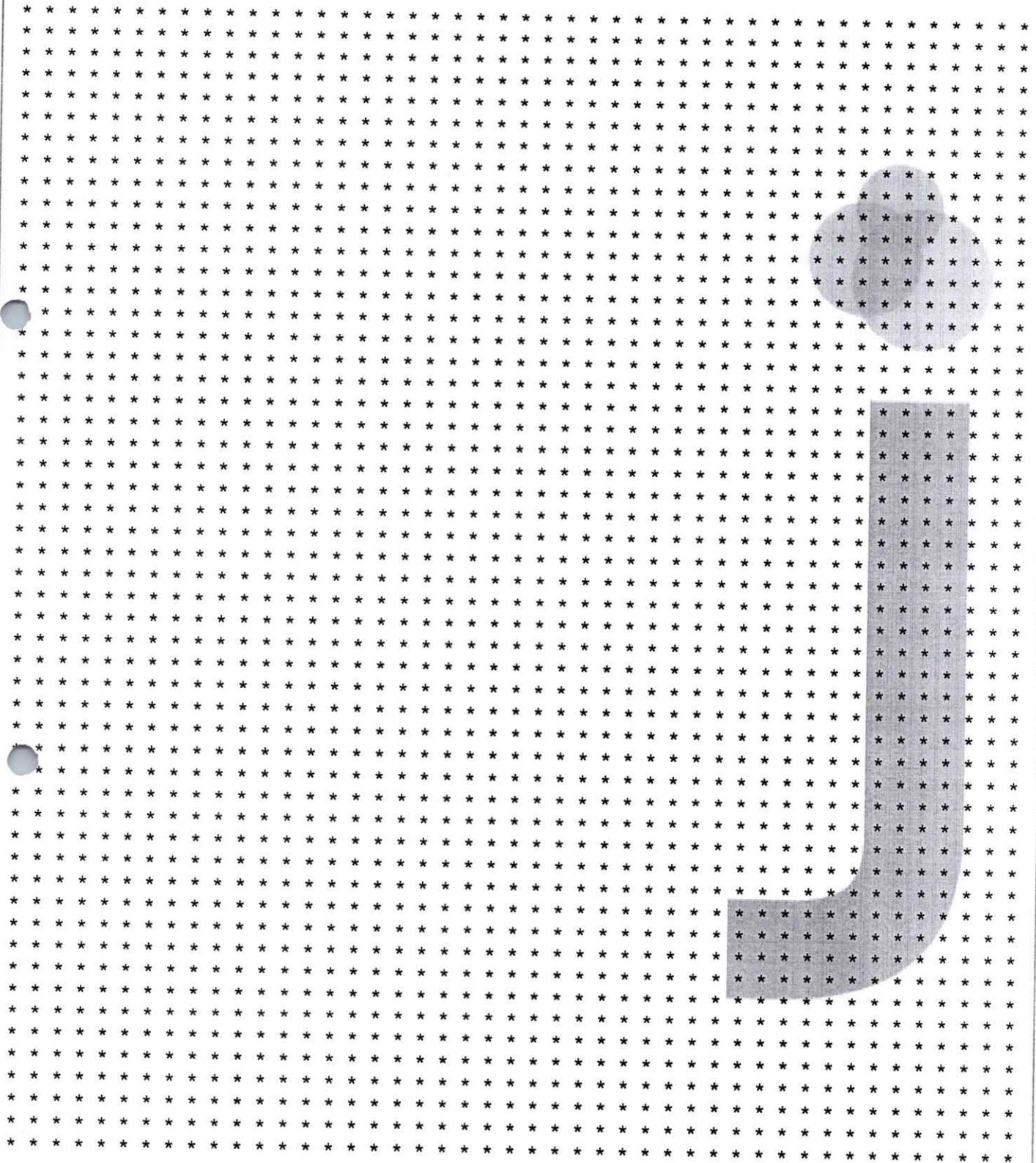
Controle Interno (Código Controle): 575685500

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000

junto
SEGUROS



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964
Proposta: 3285302
Controle Interno (Código Controle): 575685500
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS



CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964

Proposta: 3285302

Controle Interno (Código Controle): 575685500

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000

junto
SEGUROS



3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964
 Proposta: 3285302
 Controle Interno (Código Controle): 575685500
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000



5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0357964
 Proposta: 3285302
 Controle Interno (Código Controle): 575685500
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0357964.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0357964**
Proposta: **3285302**
Controle Interno (Código Controle): **575685500**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0357964.000000**

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0357964**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

Nome:

RG:

Cargo:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO VALOR E SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO N° 006/2022

TERMO DE ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 006/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, ESTABELECIDÀ RUA DR. ALMIR ZUNINO, 564, JARDIM SÃO PAULO, SÃO JOÃO BATISTA/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF N. 07.258.202/00001-87, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **SR. JOSÉ IRIVAM AMORIM**, INSCRITO NO CPF N° 692.454.449-53, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITIVAR E SUPRIMIR valores no contrato n°. 006/2022, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC.

Cláusula Nona – DOS VALORES/PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 06/2022, para a partir do dia 25 de maio de 2022, suprimir a importância de **RS 9.000,00** (nove mil reais), referente aos Itens abaixo:

JA

9110



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



3. DRENAGEM PLUVIAL

3.9. Caixa de captação tipo 1 em blocos de concreto estrutural e grelha de ferro fundido 30x100cm:

Do projeto : 5,00 und

Medido no local: 0,00 und

$5,00 - 0,00 = 5,00$ und

$5,00 \times 1.800,00 = \text{R\$ } 9.000,00$

Total do item 3. Drenagem Pluvial: **RS 9.000,00**

Fica ainda, alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 06/2022, para a partir do dia 25 de maio de 2022, aditivar a importância de **RS 16.356,60** (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), referente aos Itens abaixo:

3. DRENAGEM PLUVIAL

3.2. Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. Af_08/2020:

Do projeto : 7,80 m³

Medido na obra: 103,00 m.

$7,80 - 12,86 = 5,06$ m³

$5,06 \times 11,00 = \text{RS } 556,60$

3.10. Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,30 x 1,00 x 1,00. Af_12/2020:

Do projeto : 9,00 und

Medido na obra: 14,00 und.

$9,00 - 14,00 = 5,00$ und

$5,00 \times 1.200,00 = \text{RS } 6.000,00$

3.14. Caixa de ligação em alvenaria de blocos para tubos até 100cm:

Do projeto : 2,00 und

Medido na obra: 9,00 und.

$2,00 - 9,00 = 7,00$ und

$7,00 \times 1.400,00 = \text{RS } 9.800,00$

Pág. 2/3



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Considerando que o valor da supressão é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) e o valor do aditivo é de **R\$ 16.356,60** (dezesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), deve ser acrescido o valor de **R\$ 7.356,60** (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), o que equivale um acréscimo total de 4,33% do valor inicial do contrato.

Assim, o valor original do contrato é **R\$ 169.997,44** (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) ficando o valor após reprogramação de **R\$177.354,04** (cento e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Justificativa – Conforme tabelas e documentos anexos:

Solicitação e Justificativas assinadas pelo Secretário de Administração e Finanças e Parecer Técnico assinado pelo Engenheiro Civil Celso M. Fujihara em 03 de maio de 2022.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

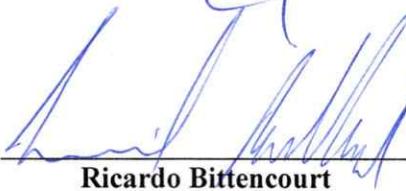
Nova Trento, 03 de agosto de 2022.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
Contratada



Ricardo Bittencourt
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:
1. 

Fernando Sens

2. 

Silvio Conhaqui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 067/2022

Ref.:

*Aditivo de Acréscimo e Supressão;
Contrato Administrativo n. 006/2022;
(Processo Licitatório n. 142/2021)*

1. Trata-se de pedido de aditivo ao contrato administrativo n. 006/2022, que tem por objeto a execução de serviços destinados à execução de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Brusque, com o fito de realizar acréscimos e supressões de valores e itens na obra realizada, conforme narra o engenheiro do município.

2. É o relato essencial, passo a opinar.

3. Prontamente, tenho que há legalidade na formalização do aditivo. Isso porque, os acréscimos e supressões a serem realizados na obra encontram-se em conformidade com os limites legais constantes no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Ora, o contrato inicial era de R\$ 177.354,04, de modo que o aditivo de supressão, no valor de R\$ 9.000,00 corresponde a aproximadamente 5,29% enquanto que o aditivo de acréscimo de valor, que nominalmente é de R\$ 16.356,60 corresponde a 9,62%.

4. Os valores e orçamentos do acréscimo vêm embasados e discriminados pelo setor de engenharia e pela Secretaria de Obras, bem como a justificativa de sua necessidade, o que conduz à legalidade do pedido. Igualmente, há prévia dotação orçamentária para formalização do aditivo, conforme pontuado pela Secretaria de Administração e Finanças.

5. Ainda que no caso concreto vislumbra-se legalidade na formalização do termo aditivo, cumpre ressaltar que o acréscimo e a supressão de valores e objetos, para fins de enquadramento no percentual contido no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, não são passíveis de compensação. Isto é, o aditivo de acréscimo deve ser analisado independentemente da eventual supressão e comparado com o valor original do contrato, sem que antes seja decotado os valores concernentes à supressão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6. No caso, há legalidade na formalização do termo na medida em que ambos (acréscimo e supressão) quando analisados independentemente um do outro e frente ao valor global do contrato, encontram-se dentro do limite legal.

7. Diante disso, tenho que há legalidade na formalização dos termos aditivos para: *i*) suprimir o contrato no valor de R\$ 9.000,00, decorrente da supressão dos itens narrados pelo secretário de obras e pelo engenheiro responsável e; *ii*) acrescer ao contrato o valor de R\$ 16.356,60, decorrente dos acréscimos narrados pela secretaria de obras e pelo engenheiro responsável.

Salvo melhor Juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 03 de agosto de 2022.

Mario Antônio Feller Gueies
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone – 48 3267 3200



Nova Trento ,25 de maio de 2022.

Comunicação Interna N° 009/2022

**Prezado Sr. Fernando Sens
Diretor de Compras do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo do Contrato de N° 006/2022, no Valor de R\$ 7.536,60 (Sete Mil Reais Quinhentos e trinta e seis reais) com a empresa, ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI CNPJ: 07.258.202.0001/87, Sendo que há dotação orçamentaria prevista para estes itens.

Dotação (88) 4.4.90.01.00 R\$ 7.536,60,00

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

*sucesso
em 26/05/2022*

Daniel Rongalio

**Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças**

*mea
27/05*



PARECER TÉCNICO

Referência : **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022**
Objeto : **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BRUSQUE, ATUAL TRAVESSA PEDRO EMÍLIO ZANLUCA**
Empresa : **ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI**
Local : **RUA BRUSQUE, ATUAL TRAVESSA PEDRO EMÍLIO ZANLUCA**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Parecer Técnico para análise de volumes a serem suprimidos e aditivados referentes ao primeiro termo aditivo ao **Contrato 006/2022** celebrado entre o **Município de Nova Trento** e a **Empresa Andrade Amorim Pavimentação e Drenagem Eireli**, tendo como objeto a prestação de serviço para execução pavimentação com lajotas, drenagem pluvial e sinalização da Rua Brusque, atual Travessa Pedro Emilio Zanluca, em Nova Trento, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.

De acordo com a Planilha Orçamentária, parte integrante do Contrato supracitado e apresentado no **Processo Licitatório nº 142/2021, Tomada de Preços nº 006/2021**, de 25/10/2021, os valores a serem verificados referem-se ao levantamento de volumes medidos no local, diante da necessidade de alteração do trajeto da tubulação pelo local anteriormente prevista, haja vista que foi encontrada neste trajeto, a tubulação da rede de distribuição de água pertencente à Samae-Nova Trento.

2. VERIFICAÇÃO DE VOLUMES

A seguir apresentamos memória de cálculo e indicações para os volumes a serem considerados na Planilha Orçamentária do Aditivo Contratual.

2.1. ITENS A SEREM ACRESCIDOS

O valor total a ser acrescido é de **R\$ 16.356,60** (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). As numerações dos itens se referem às numerações da Planilha Orçamentária do Aditivo Contratual:

2.1.1. 3. DRENAGEM PLUVIAL

3.2. Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. Af_08/2020:

Do projeto : 7,80 m³

Medido na obra: 103,00 m.

$7,80 - 12,86 = 5,06 \text{ m}^3$

$5,06 \times 11,00 = \text{R\$ } 556,60$





3.10. Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,30 x 1,00 x 1,00. Af_12/2020:

Do projeto : 9,00 und

Medido na obra: 14,00 und

9,00 – 14,00 = 5,00 und

5,00 x 1.200,00 = **R\$ 6.000,00**

3.14. Caixa de ligação em alvenaria de blocos para tubos até 100cm:

Do projeto : 2,00 und

Medido na obra: 9,00 und

2,00 – 9,00 = 7,00 und

7,00 x 1.400,00 = **R\$ 9.800,00**

Total Item 3 – Drenagem Pluvial.....R\$ 16.356,60

2.2. ITENS A SEREM SUPRIMIDOS

O valor total a ser suprimido é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais). As numerações dos itens se referem às numerações da Planilha Orçamentária do Aditivo Contratual.

2.2.1. 3. DRENAGEM PLUVIAL

3.9. Caixa de captação tipo 1 em blocos de concreto estrutural e grelha de ferro fundido 30x100cm:

Do projeto : 5,00 und

Medido no local: 0,00 und

5,00 – 0,00 = 5,00 und

5,00 x 1.800,00 = **R\$ 9.000,00**

Total do item 3. Drenagem Pluvial: R\$ 9.000,00



3. ANÁLISE DOS VALORES FINANCEIROS

3.1. VALORES A ACRESER E A SUPRIMIR

De acordo com os valores apresentados no **item 2.1.**, o valor total **a acrescentar** é de **R\$ 16.356,60** (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), o que equivale a um percentual de **9,62 %** do valor do Contrato.

De acordo com os valores apresentados no **item 2.2.**, o valor total **a suprimir** é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), o que equivale a um percentual de **5,29 %** do valor do Contrato.

Considerando os valores a acrescentar e a suprimir, o valor a acrescentar no Contrato totalizou **R\$ 7.356,60** (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), o que equivale a **4,33 %** do valor do Contrato.

Assim sendo, o valor inicial do Contrato que era de **R\$ 169.997,44** passou para **R\$ 177.354,04**, o que equivale a um acréscimo total de **4,33 %** do valor inicial do Contrato.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a justificativa já apresentada no Item1 – Considerações Iniciais, houve significativa alteração de volumes haja vista a alteração do trajeto da rede de coleta de águas pluviais haja visto a existente da rede de distribuição de água potável da Samae/Nova Trento, sendo necessário então, a relocação da rede de coleta de água pluviais para o meio da via, necessitando então a confecção de caixas de ligação no lugar das caixas de captação tipo I.

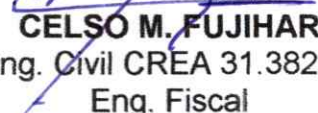
A Empresa apresentou proposta para a celebração do Termo Aditivo de acréscimo nos volumes, e após constatado a necessidade de alteração do trajeto da rede de [aguas pluviais, foram levantados os volumes a serem apresentados no parecer técnico, assim como verificado o volume da camada de brota no fundo da vala.

Foram verificados o atendimento ao objetivo da celebração do Contrato e sanadas os entraves encontrados quando da execução efetiva da obra, em comum acordo com a Samae e os moradores locais.

Tendo também sido verificado que o percentual de acréscimo está situado dentro dos limites máximos previstos em Lei, somos portando de parecer **FAVORÁVEL** à assinatura do Termo Aditivo de Contrato, desde que sejam providenciadas as devidas documentações necessárias para sua formalização.

É o parecer.

Nova Trento, 03 de maio de 2022


CELSO M. FUJIHARA
Eng. Civil CREA 31.382-8/SC
Eng. Fiscal

PORTARIA 730-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ATAIDE SIEWES

Publicação Nº 4085572

PORTARIA Nº 730/2022

Concessão de Férias

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, ATAIDE SIEWES, matrícula nº 6784, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/08/2022 a 01/09/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2022.

Ricardo Bittencourt

Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

Publicação Nº 4085550

TERMO ADITIVO VALOR E SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 006/2022

TERMO DE ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 006/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/0001-87, neste ato representada pelo Sr. José Iriavam Amorim, inscrito no CPF nº 692.454.449-53, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITIVAR E SUPRIMIR valores no contrato nº. 006/2022, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BRUSQUE, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC.

Cláusula Nona – DOS VALORES/PAGAMENTO

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 06/2022, para a partir do dia 25 de maio de 2022, suprimir a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente aos Itens abaixo:

3. DRENAGEM PLUVIAL

3.9. Caixa de captação tipo 1 em blocos de concreto estrutural e grelha de ferro fundido 30x100cm:

Do projeto : 5,00 und

Medido no local: 0,00 und

5,00 – 0,00 = 5,00 und

5,00 x 1.800,00 = R\$ 9.000,00

Total do item 3. Drenagem Pluvial: R\$ 9.000,00

Fica ainda, alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 06/2022, para a partir do dia 25 de maio de 2022, aditivar a importância de R\$ 16.356,60 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), referente aos Itens abaixo:

3. DRENAGEM PLUVIAL

3.2. Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. Af_08/2020:

Do projeto : 7,80 m³

Medido na obra: 103,00 m.

7,80 – 12,86 = 5,06 m³